PREFEITURA M. SATUBA
Fls. 34
49

CONTRATO Nº 02/2022

TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, E A EMPRESA **C F RODRIGUES SISTEMAS - ME**, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.342.655/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Diógenes José Neto de Amorim**, designada simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado à empresa empresa **C F RODRIGUES SISTEMAS - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **32.831.441/0001-21**, estabelecida na Rua São Paulo, 125, – Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL, representada pelo Sr. **Cleverton Ferreira Rodrigues**, portador do RG 25588672 SSP/SE e CPF nº 100.356.414-36, designada simplesmente CONTRATADA. A presente contratação é resultante do processo de **Dispensa de Licitação**, embasada no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, devidamente ratificada e Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, nestes termos, resolveram as partes contratantes celebrar o presente CONTRATO, o qual será regulado pelas suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os *princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente* acordam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Objetiva o presente Contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implatação do portal da transparência, em atendimento a **Dispensa de Licitação**. Os serviços deverão ser apresentados em completa observância às normas da Prefeitura, planilha de preços e proposta do Contratado, que juntamente com a **Dispensa de Licitação**, serão partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovado perfaz um valor mensal de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais),** totalizando o valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

1 – Forma de Pagamento – Preços: Os preços a serem aplicados para os serviços deste *contrato, será global, especificados pela prefeitura, nos termos da proposta apresentada e* aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para os serviços de instalação de câmera e quaisquer encargos que possam incidir os serviços.

2 – O pagamento poderá ser de forma parcial, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

Não haverá reajustamento do valor Contratual, uma vez que o mesmo será quitado na avença.

PREFEITURA DE SATUBA - AL
Fls. 35
Ass. Funcionário

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

O prazo para execução do objeto será de até **02 (dois) dias**, contados da ordem de execução. O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para fazer face às despesas com os serviços deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Administração.
Funcional programática: 03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.
Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

1 – A recusa injusta do CONTRATADO em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicados as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta.
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Satuba/AL, por 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, *emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal enquanto perdurarem os motivos da* punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PREFEITURA, por acordo entre as partes ou por razões de ordem Administrativa;

2 – A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais especificações, e prazos estabelecidos;
b) A lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução no prazo estipulado;
c) O atraso injustificado na execução dos serviços;
d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato exceto com a anuência da PREFEITURA.

PREFEITURA M. SATUBA
Fls. 36
Ass. Funcionario

f) O desaparecimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores.
g) O cometimento reiterado de falhas no fornecimento, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
h) A dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratado.
i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
l) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

3 – Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei Regente.

4 – Pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais especificadas no item 2, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) Suspensão imediata pela PREFEITURA, dos trabalhos no estado em que se encontram:
b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO, as disposições e termos constantes da proposta de preços, das especificações e prazos integrantes deste instrumento de contrato, a entrega dos serviços até o total acordado neste contrato, além dos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Os serviços serão de boa qualidade, e no preço global proposto, deverão estar incluídos todos os custos de transportes, mão de obra, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos, previstos ou não neste Contrato.

2 – O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – O CONTRATADO sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato, objeto da Dispensa de Licitação.

4 – Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca do Município da contratante.

PREFEITURA M. SATUBA
Fls. 37
Assinatura Funcionário

E por estarem assim haverem ajustado, os Representantes Legais das partes contratantes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, e duas testemunhas abaixo arroladas, que a tudo assistiram.

Satuba/AL, 07 de janeiro de 2022.

Diógenes José Neto de Amorim
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL
CONTRATANTE

Cleverton Ferreira Rodrigues
Representante Legal
C F RODRIGUES SISTEMAS - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: 54021359400

Nome: _____ CPF: 101.200.224-14